



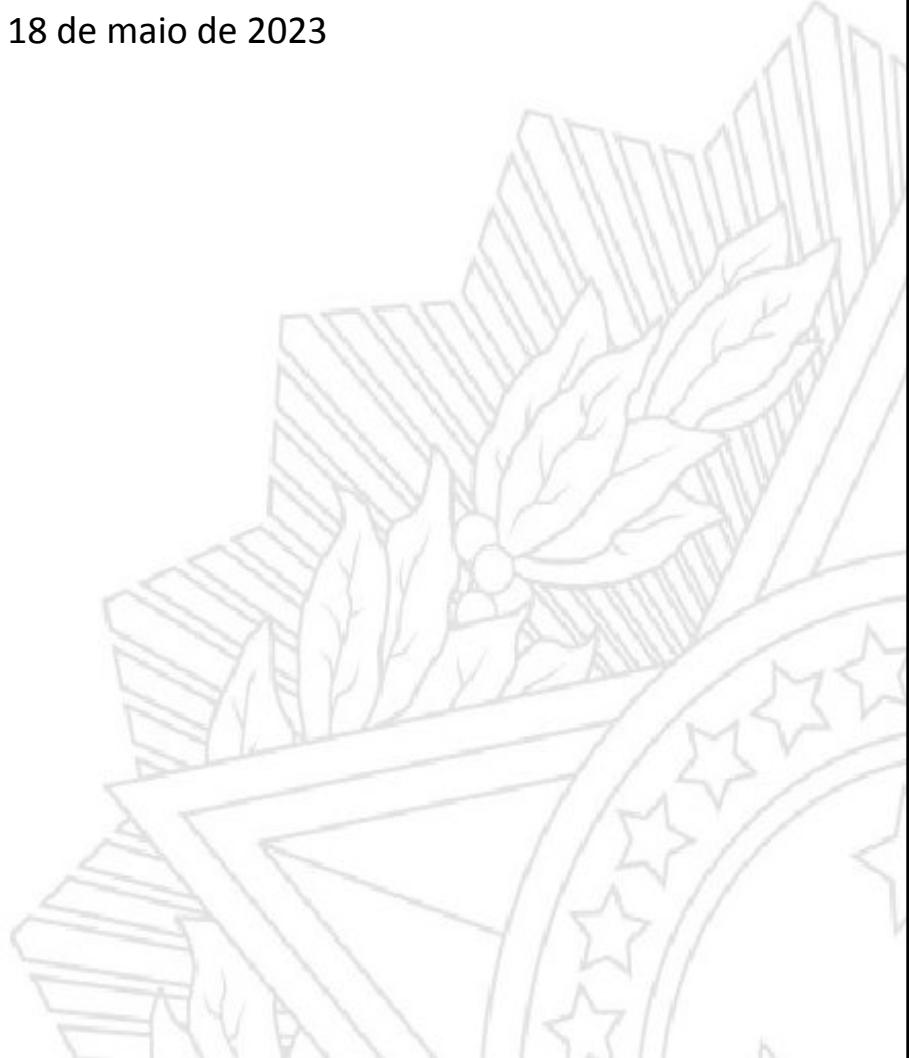
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4778, de 2019, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microcabias Hidrográficas; e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Luis Carlos Heinze
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

18 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4.778, de 2019, do Deputado Christino Aureo, que *institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas; e dá outras providências.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se para análise nesta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária o Projeto de Lei (PL) nº 4.778, de 2019, do Deputado Christino Aureo, que *institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas; e dá outras providências.*

Constituído de cinco artigos, o art. 1º institui a referida Política e conceitua o que são microbacias hidrográficas. O art. 2º estabelece como finalidade da Política a orientação e o incentivo da correta utilização dos recursos hídricos, do solo, da produção e da comercialização dos produtos agropecuários na microbacia hidrográfica.

O art. 3º dispõe sobre três objetivos da Política, enquanto o art. 4º elenca dezenas de ações que devem ser executadas para implementação da Política. E, por fim, o art. 5º trata da cláusula de vigência.

No Senado Federal a Proposição foi distribuída à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e à Comissão de Meio Ambiente.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar em

assuntos correlatos ao uso e conservação do solo na agricultura; e à utilização e conservação, na agricultura, dos recursos hídricos e genéticos.

A Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas, proposta no PL nº 4.778, de 2019, se coaduna com uma série de marcos legais em vigor, que contribuem para o desenvolvimento sustentável do meio rural e para a conservação dos recursos hídricos. Podemos citar

- a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;
- a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, e inclui dentre tais ações a de promover a articulação da Política Nacional do Meio Ambiente com as de Recursos Hídricos, Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial;
- a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, conhecida como novo Código Florestal;
- a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, instituída pela Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que tem entre seus objetivos estimular a conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, do solo, da biodiversidade, do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, e incentivar medidas para garantir a segurança hídrica em regiões submetidas a escassez de água para consumo humano e a processos de desertificação.

Adicionalmente, a Proposição tem forte articulação com a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, instituída pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e com a Política Nacional de Irrigação, atualizada pela Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

Naturalmente, essa articulação demanda regulamentação pelo Poder Executivo, o que se espera que seja feito a partir da publicação da futura lei. Isso poderia ser feito pela modernização do Decreto nº 94.076, de 5 de março de 1987, que institui o Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas, e que parece carecer de planejamento para sua implementação.

Não obstante gostaríamos de mencionar que a Senadora TEREZA CRISTINA, quando então Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no governo Bolsonaro, lançou, em 2021, o Programa Nacional de Manejo Sustentável do Solo e da Água em Microbacias Hidrográficas – Águas do Agro, que “tem por propósito promover o desenvolvimento econômico sustentável no meio rural por meio do fomento e da adoção de práticas de conservação de solo e água”.

Finalmente, muitas das ações previstas para a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas demandarão adequação, por resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), das linhas de crédito rural existentes, a fim de proporcionar recursos para a adoção pelos produtores rurais das inovações que permitirão a consecução dos objetivos pretendidos com a Política.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela *aprovação* do Projeto de Lei nº 4.778, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CRA, 18/05/2023 às 08h - 7ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE 1. GIORDANO
SORAYA THRONICKE	2. SERGIO MORO PRESENTE
FERNANDO FARIA	3. IVETE DA SILVEIRA
JADER BARBALHO	4. EFRAIM FILHO
DAVI ALCOLUMBRE	5. WEVERTON
IZALCI LUCAS	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. JUSSARA LIMA
MARGARETH BUZETTI	2. OTTO ALENCAR PRESENTE
ELIZIANE GAMA	3. ANGELO CORONEL PRESENTE
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	5. TERESA LEITÃO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS
JORGE SEIF	2. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	3. ROGERIO MARINHO PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE 1. TEREZA CRISTINA PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4778/2019)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA, A COMISSÃO APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO.

18 de maio de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE

Presidiu a reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária